



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00200/2013

“Institui o “Salão Barbarense de Artes” no calendário de eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Dênis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, o “Salão Barbarense de Artes” que será desenvolvido preferencialmente no mês de dezembro em virtude das festividades do aniversário do município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá firmar parcerias públicas privadas para a realização do evento, definindo curadoria, organização, coordenação, período de inscrições, divulgação, regulamento e toda a estrutura para a execução do evento.

Art. 3º - Os artistas e grupos barbarenses terão participação garantida e indiscriminada no evento.

Art. 4º - As categorias que poderão se inscrever para o Salão de Artes serão as seguintes: pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação e vanguarda (arte digital). Estas deverão obedecer às temáticas e os padrões pertinentes a cada ano de acordo com o regulamento do concurso, o qual será disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 5º - Com o intuito de proporcionar formação de público e capacitação artística, o evento poderá promover palestras, debates ou oficinas, contando com a participação de escolas públicas e particulares, associações, cooperativas, fundações e artistas.

Art. 6º - A Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá conferir prêmio aquisitivo às obras de arte que passarão a fazer parte do acervo de obras, do patrimônio e expostas nas dependências dos respectivos prédios públicos.

PROTOCOLO Nº: 10878/2013

DATA: 06/11/2013

HORA: 16:09

USUÁRIO: CINTIA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de novembro de 2013.

Giovanni Bonfim
Vereador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de Lei vem promover a integração entre os artistas barbarenses das áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, artes visuais e digitais, promover a integração com a população barbarenses e a valorização destes artistas nestes segmentos culturais. Capacitar e disseminar estes segmentos entre a população de nosso município. Fortalecer os eventos que aconteceram e projetar o município nacionalmente neste segmento.

Espero com essa exposição contar com todos os nobres Edis na concretização deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de novembro de 2013.

Giovanni Bonfim
Vereador